

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 063/2008

DATA: 11 de setembro de 2008

RESOLUÇÃO: 947

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 000.690-39.00/07-5, que trata de recurso interposto pelo consumidor Vinícius Dreher Netto contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE;

Considerando a Súmula 05/2007 da ANEEL, aprovada pela Portaria nº 640 da ANEEL, de 12 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto pelo consumidor, mantendo a decisão da Direção-Geral no que se refere à recuperação de consumo não faturado.

Art. 2º – Sugerir à concessionária que parcele o débito do consumidor em número de parcelas mensais não inferior ao número de meses que perdurou a irregularidade.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 11 de setembro de 2008.

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Presidente

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro-Relator

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira

Guilherme Socias Villela,
Conselheiro-Revisor